

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria requisitante: Gestão urbana e meio ambiente

1 DO OBJETO:

O presente termo tem por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa através de sistema de registro de preço para futura e eventual aquisição de tinta para demarcação viária 18 litros, nas cores amarela, branca e solvente de tinta 18 litros e conforme necessidade, para pintura e demarcação viária pelo do setor de trânsito, sob coordenação da secretaria municipal de gestão urbana e meio ambiente, deste município

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Haja visto que a Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente, por meio do setor de Trânsito, tem a responsabilidade de garantir a manutenção da sinalização viária, necessária para a segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres, conforme diretrizes de engenharia de tráfego e segurança viária. Nos gera a demanda de aquisição de materiais para pintura e demarcação viária para suprir a necessidade decorrente do desgaste natural da sinalização em função do tráfego intenso, intempéries climáticas e necessidade de atualização de sinalização em pontos críticos identificados em vistorias.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratada deverá entregar os produtos ora licitados, conforme especificações, junto a secretaria de Gestão Urbana e Meio ambiente, localizada na rua Casemiro Kochewitz nº 245, para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4 DA PREVISÃO DA DESPESAS NO PAC, PLANO PLURIANUAL, LDO e LOA:

A compra e entrega de Tintas e Solvente, está prevista no Plano Anual de Contratações disponível no PNCP do Governo Federal e também está previsto em anexos próprios das Leis Municipais nºs 3.426/2025, 3.431/2025 e 3.435/2025 que tratam do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual 2026, respectivamente.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS:

Considerando que o Município anualmente realiza a aquisição de tintas e solventes para demarcação viária buscou-se os registros das compras realizadas anos anteriores para ser feito a comparação de quantidades de produtos adquiridos, nos anos de 2023, 2024 e 2025, com isso estimou-se a necessidade para o ano em exercício, conforme podemos comparar o detalhamento na tabela abaixo.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade ano 2023	Quantidade ano 2024	Quantidade ano 2025
1	Galão	Tinta Branca 18 L	93	66	64
2	Galão	Tinta Amarela 18 L	34	14	15
3	Galão	Solvente de Tinta 18 L	42	03	45

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Aquisição de tinta para demarcação viária 18 litros, nas cores amarela, branca e solvente de tinta 18 litros por meio de processo licitatório, via Sistema de Registro de Preços utilizando o Sistema de Registro de Preços, trata-se da solução mais adequada para atender à demanda, uma vez que possibilita a contratação pelo menor preço, com base em preço de referência, assegura ampla competitividade entre fornecedores, flexibilidade na aquisição conforme a necessidade real de consumo e maior controle orçamentário. Além disso, o SRP é especialmente indicado para contratações de caráter contínuo e com demanda variável, como é o caso do fornecimento tintas e solventes

Outra alternativa considerada seria a contratação direta sem licitação. Contudo, essa solução não se mostra adequada, pois, além de restringir a competitividade, implicaria o uso do limite de valor previsto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 para contratações por dispensa de licitação. Esse limite deve ser reservado para demandas pontuais ou emergenciais, e não para serviços contínuos e de maior escala, como a aquisição de tintas e solventes. Dessa forma, a adoção dessa alternativa não seria juridicamente apropriada nem economicamente vantajosa para a Administração.

A terceira alternativa considerada seria a não realização da contratação, deixando de adquirir as tintas e solventes necessários para a demarcação viária, essa alternativa se mostra inviável, uma vez que as demarcações viárias **fundamentais para um trânsito mais seguro e eficiente**, pois orientam e regulam o comportamento dos usuários das vias, **delimitam faixas, aumentam a visibilidade em condições de pouca luz ou mau tempo, indicam direções locais de parada e zonas de travessia**, reduzindo a confusão e os conflitos entre veículos, pedestres e ciclistas, além de impactar negativamente o cumprimento das normas de trânsito. Assim, trata-se de opção inadequada sob os aspectos técnico, operacional e social.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de levantamento preliminar de preços praticados no mercado regional para a aquisição de tintas e solventes de 18 L, considerando aquisições realizadas por órgãos públicos em exercícios anteriores, consultas a fornecedores locais e valores médios atualmente praticados.

Na hipótese de realização de processo licitatório utilizando o Sistema de Registro de Preços, estima-se os valores unitários médios praticados em R\$

Já a alternativa de **contratação direta por dispensa de licitação**, embora juridicamente possível em situações específicas, não se mostra adequada para a presente demanda. Além de estar limitada ao valor de dispensa previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualmente em torno de R\$ 65.492,11 por exercício financeiro, prática insuficiente para atender ao volume total de tintas e solventes, além de que também resultaria em custos mais elevados pela ausência de competição, podendo gerar acréscimo médio de **até 15%** em relação ao valor da licitação, o que elevaria a despesa para aproximadamente **R\$**

Na hipótese de não realização da contratação, não haveria custo financeiro direto para a Administração Pública. Contudo, essa alternativa acarretaria prejuízos significativos as demarcações viárias, comprometendo a visibilidade, segurança e organização do trânsito, tornando esta alternativa inviável.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a aquisição por meio de processo licitatório utilizando o Sistema de Registro de Preços apresenta a melhor relação custo-benefício, assegurando economicidade, continuidade do serviço e flexibilidade na gestão do consumo, sendo a alternativa recomendada para a Administração.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Tendo em vista a necessidade da aquisição e entrega tintas e solventes, a solução pretendida será a abertura de Processo Licitatório, pelo sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, de forma Eletrônica.

9 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação desde princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS:

A análise técnica realizada neste Estudo Técnico Preliminar permitiu identificar que a aquisição das referidas tintas e solventes por meio de processo licitatório é a solução mais vantajosa e adequada para a Administração Municipal. A alternativa escolhida atende plenamente aos objetivos definidos, equilibrando aspectos técnicos, econômicos, funcionais, estéticos e simbólicos, e observando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Do ponto de vista técnico, a solução garante a aquisição de produtos de qualidade, assegurando a ampla competitividade, permitindo à Administração obter melhores preços e condições de fornecimento, dentro dos parâmetros de mercado e de forma transparente.

Assim, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente adequada, economicamente viável e institucionalmente oportuna, atendendo de forma eficiente às necessidades da Administração e aos princípios que regem as contratações públicas.

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Será designado servidor responsável para o recebimento dos produtos, o qual detém expertise para avaliar e realizar tarefas de fiscalização do contrato.

12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Contrato Social;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- Certidão Negativa de feitos sobre falência.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Não há contratações correlatas e ou independentes.

14 IMPACTOS AMBIENTAIS:

A aquisição de tintas e solventes não se enquadra entre aquelas com possíveis impactos ambientais.

15 POSICIONAMENTO DE CONCLUSÃO:

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade, para a compra de tintas e solventes para demarcações viária.

Realizadas as tarefas pertinentes ao Estudo Técnico Preliminar, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência.

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 29/01/2026 às 08:50 Horas, pelo Usuário ISAIAS MATHEUS MENDES, , ID GESPAM 342640 IP 172.16.35.234 MAC Address 3AF8C0F72377.

Documento assinado dia 29/01/2026 às 08:58 Horas, pelo Usuário DAMIELE CILENE ANDRADE, , ID GESPAM 342640 IP 172.16.35.114 MAC Address 3AF8C0F72377.

Documento assinado dia 29/01/2026 às 13:40 Horas, pelo Usuário RAFAEL REINHEIMER DOS SANTOS, , ID GESPAM 342640 IP 138.94.76.0 MAC Address 3AF8C0F72377.



PREFEITURA TRÊS DE MAIO - RS RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: a330d50a9127